



PROVIMENTO N° 18/2008

(Revogado pelo Provimento n° 13, de 09 de maio de 2016)

Altera o Provimento n° 15/2008, dando-lhe nova redação.

— **O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e

— **CONSIDERANDO** que a mudança das instalações do Fórum Central ainda não foi totalmente findada;

— **CONSIDERANDO** o teor do Ato Normativo n.º 93/2008, da Presidência do Tribunal de Justiça;

— **CONSIDERANDO**, ainda, que a prestação jurisdicional não deve sofrer solução de continuidade, especificamente sobre as matérias referentes às tutelas emergenciais;

— **CONSIDERANDO**, por fim, que cabe a esta Corregedoria-Geral de Justiça o disciplinamento das atividades a serem desenvolvidas pelo 1º grau de jurisdição durante situação como a que se apresenta;

— **RESOLVE:**

Art. 1º. Continuam em vigor estendendo-se até o próximo dia 03/10/2008, os comandos disciplinados nos arts. 1º; 2º; 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do Provimento n.º 15/2008, cujo texto é o seguinte:

Art. 1.º. As atividades judiciais relativas aos processos que tramitam no Fórum Central desta Comarca de Maceió, resumir-se-ão à tutela jurisdicional de caráter emergencial, nos exatos termos do constante nos Provimentos n.º 12/2007 e 12/2008, que regulamentam as atividades desenvolvidas quando do Plantão Judiciário.

Art. 2.º. As salas onde ficarão alojados os Magistrados e servidores serão as previamente organizadas, estando localizadas no prédio-sede deste Órgão, cujo endereço é a Avenida Durval de Góes Monteiro, n.º 6001, bairro do Tabuleiro do Martins, com telefones 82.3328-9006/9007/9010, e os seus horários de funcionamento serão compreendidos das 07h30 às 13h30.

Parágrafo único. Quando os plantões recaírem aos sábados, domingos e feriados, o horário será das 13h30 às 19h30.

Art. 3º. Também de forma excepcional, as atividades desenvolvidas pela 17ª Vara Criminal da Capital, funcionarão em sala localizada neste mesmo prédio, durante o mesmo horário referido no art. 2º.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 4º. Caberão aos Magistrados José Afrânio dos Santos Oliveira e Henrique Gomes Barros Teixeira, Juízes Titulares das 7ª e 3ª Varas Cíveis da Capital, respectivamente, as análises das matérias referentes ao Plantão Judiciário semanal nas suas esferas de atuação.

Parágrafo único. Os servidores lotados na 7ª Vara Cível executarão os serviços eletorários.

Art. 5º. Caberão aos Magistrados Paulo Barros da Silva Lima e Geraldo Cavalcante Amorim, titulares das 12ª e 9ª Varas Criminais da Capital, respectivamente, as análises das matérias referentes ao Plantão Judiciário semanal que se reportam à seara criminal.

Parágrafo único. Os servidores lotados na 12ª Vara Criminal executarão os serviços eletorários.

Art. 6º. Os oficiais de justiça Marcus Vinícius Vieira Guimarães, Rodrigo de Araújo Ramalho Neto, Alexandre Wanderley Torres e Cristiano Silva Magalhães, auxiliarão os Magistrados indicados nos artigos 4º e 5º, quando dos cumprimentos dos mandados judiciais.

Art. 7º. A Central de Conciliação funcionará na sede da Turma Recursal, anexo ao prédio do Fórum Central, no horário compreendido entre às 07h30 e 13h30.

Art. 2º. Os comandos disciplinadores deste Ato aplicar-se-ão aos feitos das Fazendas Públicas Estadual e Municipal, cabendo ao Dr. Gustavo Souza Lima, Juiz de Direito titular da 12ª Vara Cível da Capital, a análise das matérias emergenciais que lhes guardem referências.

Art. 3º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Maceió, 26 de setembro de 2008.

Des. **Sebastião Costa Filho**
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado no dia 29 de setembro de 2008